

## RESOLUÇÃO N. 004/2024 - DIRETORIA DA CESAMA

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, no exercício de suas atribuições estatutárias e considerando a necessidade de instituir medidas acuradas de controle interno para os procedimentos de devolução de valores pagos em duplicidade e/ou pagos a mais pelos usuários dos serviços prestados pela companhia, resolve:

**Art. 1º.** Determinar que **todos** os pedidos feitos pelos usuários, objetivando a devolução de valores pagos em duplicidade e/ou pagos a mais, somente serão efetuados mediante autorização expressa da Diretoria Executiva da CESAMA.

**Art. 2º.** Os pedidos de devolução devidamente protocolados na Agência de Atendimento da CESAMA deverão ser remetidos à Diretoria Executiva pelo Gerente Financeiro e Comercial, a quem compete realizar a exposição ao colegiado dos motivos para devolução do numerário requerido pelo usuário.

**Art. 3º.** Fica vedado qualquer tipo de pagamento ao usuário sem análise e autorização prévias pela Diretoria Executiva.

**Art. 4º.** Esta resolução entra em vigor nesta data.

Juiz de Fora, 04 de março de 2024.

*assinado no original*

**Júlio César Teixeira**  
**Diretor-Presidente**